



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI N° 75/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 75/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

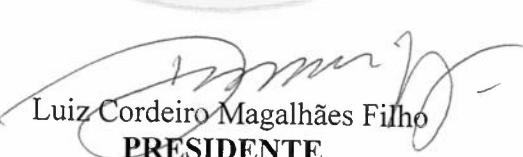
Faz-se necessária essa alteração, tendo em vista a solicitação feita pelo Departamento de Patrimônio do Município, pois a matrícula inicialmente repassada para a elaboração do referido projeto de lei, que originou a lei que está sendo alterada, foi aberta novamente e houve alterações nas divisas e confrontações, necessitando de retificação.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.


Luiz Cordeiro Magalhães Filho

PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Gilberto Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 75/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 75/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

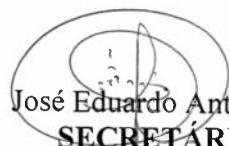
Faz-se necessária essa alteração, tendo em vista a solicitação feita pelo Departamento de Patrimônio do Município, pois a matrícula inicialmente repassada para a elaboração do referido projeto de lei, que originou a lei que está sendo alterada, foi aberta novamente e houve alterações nas divisas e confrontações, necessitando de retificação.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE


José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 75/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 75/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

Faz-se necessária essa alteração, tendo em vista a solicitação feita pelo Departamento de Patrimônio do Município, pois a matrícula inicialmente repassada para a elaboração do referido projeto de lei, que originou a lei que está sendo alterada, foi aberta novamente e houve alterações nas divisas e confrontações, necessitando de retificação.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 75/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 75/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou a doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

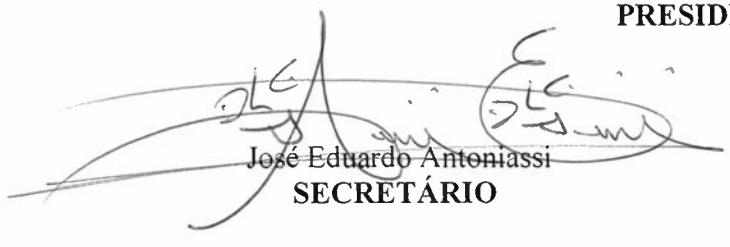
Faz-se necessária essa alteração, tendo em vista a solicitação feita pelo Departamento de Patrimônio do Município, pois a matrícula inicialmente repassada para a elaboração do referido projeto de lei, que originou a lei que está sendo alterada, foi aberta novamente e houve alterações nas divisas e confrontações, necessitando de retificação.

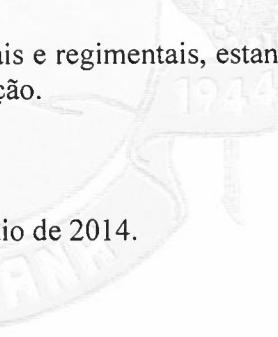
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE


José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício SGP nº. 110/2014

Apucarana, 15 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 75/2014, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para dar nova redação ao Art. 1º, da Lei 33/2014, de 24/04/2014, que autorizou à doação de imóvel ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
19/05/2014



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº. 33/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica, para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel pertencente ao Município, para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, correspondente ao Lote ALL/A/5-1, subdivisão do Lote ALL/A/5, Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, com área total de 1.050,00 m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote ALL/A/-REM, com 35,00m. A Leste, com o Lote ALL/A/REM, com 30,00m. Ao Sul, com o Lote ALL/A/2, com 35,00m. A Oeste, com a Avenida Central do Paraná, com 30,00 m.
- Art. 2º.** A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa à construção da sede do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, com área aproximada de 300 m².
- Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.
- Art. 4º.** Entrando esta Lei em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 157/2013 de 30/12/2013.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 35

PL. 45

Jornal Tribuna do Norte
30/04/14 pág. 6968
U. 30/04/14 pág. 6968

L E I N°. 33/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica, para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel pertencente ao Município, para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, correspondente ao Lote ALL/A/5-1, subdivisão do Lote ALL/A/5, Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, com área total de 1.050,00 m², dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote ALL/A-REM, com 35,00m. A Leste, com o Lote ALL/A/REM, com 30,00m. Ao Sul, com o Lote ALL/A/2, com 35,00m. A Oeste, com a Avenida Central do Paraná, com 30,00 m.
- Art. 2º.** A doação do imóvel de que trata o Artigo anterior, visa à construção da sede do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, com área aproximada de 300 m².
- Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, a registrar o imóvel sem restrições para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, correndo por conta de dotações próprias as despesas decorrentes da execução desta Lei.
- Art. 4º.** Entrando esta Lei em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 157/2013 de 30/12/2013.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Certidão de Inteiro Teor N° 50091/2014

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 40.074, conforme imagem abaixo:

LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS APUCARANA - PR
Matrícula <u>40.074</u>	Apucarana, de 08 de 2014
Apucarana, 11 de Março de 2014	
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. ALL/A/5-1, com a área de 1.050,00m ² , Subdivisão do Lote ALL/A/REM, Colonização Fazenda Gaúcha - Gleba Três-Bocas, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote ALL/A/5-Rem, com 35,00 metros. A Leste, com a Avenida Central do Paraná, com 30,00 metros. Ao Sul, com o Lote ALL/A/2, com 35,00 metros. A Oeste, com o Lote ALL/A/Rem, com 30,00 metros.	
PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..	
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.548 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: <u>Márcia de Fátima Zaqui Silva</u>	
<p>Márcia de Fátima Zaqui Silva Func. Juramentada</p> <p>CERTIDÃO A presente certidão é cópia fiel do fato original arquivada neste Ofício extraiida nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6015 de 31 de Dezembro de 1.973. Apucarana, 08/05/2014 <u>Márcia de Fátima Zaqui Silva</u> Func. Juramentada</p> 	

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° rhmGO . D42m5 . QJ55c, Controle: qSLxd . LV86

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*

Certidão da Matrícula nº:40.074
Impresso em: 08/05/2014 14:48:42

Página 1/1